



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

**AUTÓGRAFO**

**LEI Nº 2388 DE 20 DE DEZEMBRO 2023.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na  
importância de R\$ 696.969,32**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 696.969,32 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

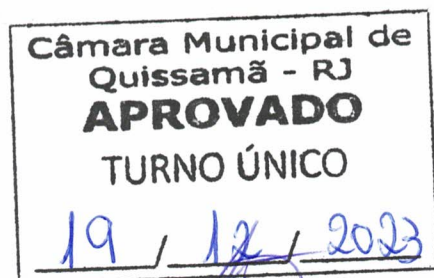
**Parágrafo único** – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO até o mês de novembro/2023 (fontes: 1.711-01), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Quissamã/RJ, 20 de dezembro de 2023.**

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã



Fábio Castro da Costa  
Presidente  
Mat. 4008-8

*Maria de Fátima Pacheco*  
**MARIA DE FATIMA PACHECO**  
Prefeita

Em 20 / 12 / 2023

Edição: 2576

*Rosemery de Souza*  
Rosemery de Souza  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matricula: 207



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

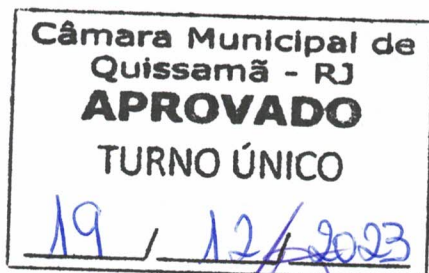
## ANEXO I

|                                     |                |            |
|-------------------------------------|----------------|------------|
| PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2023)        | Fonte 1.711-01 | 0,00       |
| ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2023)     | Fonte 1.711-01 | 696.969,32 |
| EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2023) | Fonte 1.711-01 | 696.969,32 |

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI | 696.969,32 |
|--------------------------------|------------|

**SALDO DISPONÍVEL:** 0,00

| CÓDIGOS                                                |       |         | VALORES           |
|--------------------------------------------------------|-------|---------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                                   | FICHA | DESPESA | REFORÇO           |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b><br>27.01-04.122.0079.2.095 | 4792  | 3190.11 | 696.969,32        |
| <b>TOTAL</b>                                           |       |         | <b>696.969,32</b> |



Fábio Castro da Costa  
Presidente  
Mat. 4008-8